



CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Lei n.º 245.

Oficializa Símbolo do Município, em forma de escudo.

O Presidente da Câmara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espírito Santo;  
Faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a presente lei n.º 245;  
e a envio a Sr. Côde e Sr. Prefeito Municipal, para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espírito Santo,

Decreta:

Art. 1.º - Fica instituido e oficializado o Símbolo deste Município, em forma de escudo, conforme modelo presente;

Art. 2.º - O símbolo de que trata o artigo 1.º desta lei, terá as seguintes cores e consta do seguinte:

- I - a cor verde que representa as matas;
- II - a cor vermelha que representa as ruínas de São Sebastião, padroeiro de Afonso Claudio;
- III - Uma haste de milho, principal produto de cereais do Município de Afonso Claudio;
- IV - Uma haste de café, produto básico do Município de Afonso Claudio;
- V - a tradicional pedra dos Três Santos, do Arquipélago, distrito da Sede;
- VI - nove (9) estrelas que representam os distritos Judiciais do Município.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário à cobertura das despesas com a confecção de seis escudos, os quais serão oferecidos: um a Prefeitura Municipal de Afonso Claudio; um a Câmara Municipal de Afonso Claudio; um ao Fórum, um ao Genário Estadual Afonso Claudio; um ao Grupo Escolar José Cupertino e um a Igreja desta Paróquia.

Art. 4.º - Os necessários recursos para a cobertura de que trata o artigo 1.º da presente lei, advirão do possível excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Claudio, 13 de novembro de 1956.

Joaquim  
Presidente da Câmara.

Selada e publicada nesta  
Secretaria, em 20/11/56.  
Guilherme Xavier, secretário.

Faco saber, tipo,  
Repositório, publicações e cumprimento  
22-11-56  
João Eutímio